Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

UNIÃO E PROGRESSO 1993/1996

LEI Nº 2100/96

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação **Grupo Solidariedade**, CGC - MF 01.155.321/0002-09, associação civil filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Rua Serrano Neves, nº 10 - Paracatu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, (MG), 29 de agosto de 1996.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 11 Set. 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 563/96
RECEBIDO 10-09.96
HORÁRIO 13:42
Recepcionista